



Contratação de escola 2016/17

GR 330 - Inglês

1. O Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo informa que se encontra aberto o procedimento concursal para a seleção e recrutamento de um docente do grupo 330 para o exercício de funções docentes, nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de Maio, da Declaração de Retificação nº 36/2014, de 22 de Julho e Decreto-Lei nº 9/2016, de 7 de Março.

Horário a concurso	Nº Horas	Caraterização das funções	Modalidade de Contrato de trabalho	Local de trabalho
25	22	Lecionaçāo da disciplina de Inglês	Contrato a termo resolutivo certo	Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido Figueiredo

2. **Prazo para apresentação de candidatura:** de acordo com o disposto no nº 3 do artº 39º do D.L. nº 132/2012, de 27 de Junho, com a redação dada pelo D.L. n.º 83-A/2014, de 23 de Maio, pela Declaração de Retificação nº 36/2014, de 22 de Julho e pelo D.L. nº 9/2016, de 7 de Março.

3. **Requisito prévio de admissão:** Habilitação profissional adequada ao exercício das funções a concurso.

4. **Duração do contrato:** Temporário

5. **Publicação do concurso:** Página do Agrupamento em: www.aetcf.pt

6. **Realização do concurso:** Aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar www.dgrhe.min-edu.pt.

7. **Critérios de seleção:** De acordo com o estipulado na legislação aplicável, o critério objetivo e obrigatório de seleção é:

- a) - Graduação profissional, nos termos do nº 1 do artº 11º do D.L. nº 132/2012, de 27 de junho com a redação dada pelo D.L. nº 83-A/2014, de 23 de Maio;
- b) – Para efeitos de desempate seguir-se-á o previsto no nº 2 do artº 12º do D.L. nº 132/2012, de 27 de junho com a redação dada pelo D.L. nº 83-A/2014, de 23 de Maio.
- c) Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, contratar-se-á, a título excepcional, docentes com habilitação própria, substituindo-se a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 ponto por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 11.º

8 – Seleção dos candidatos:

- Os candidatos serão ordenados em função dos critérios de seleção mencionados no ponto 7 do presente aviso;
- A lista final ordenada será publicitada na página do Agrupamento, em função da qual se procederá à seleção do candidato,
- O candidato selecionado deverá proceder à aceitação da colocação no prazo máximo de 48h.

9. Motivos de exclusão do concurso:

- A não apresentação de comprovativos dos elementos da candidatura
- Não corresponderem aos requisitos de admissão a concurso.

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido Figueiredo, 18 de maio de 2017

A Diretora

.....
(Maria Helena Bernardo Gonçalves)

